



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 - Jardim São Domingos - São Sebastião da Gramma-SP - 13.790-000  
Fone: (19) 3646-9700 >>> CNPJ: 45.741.527/0001-05 >>> [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br) >>>2017

---

### **DECRETO Nº 057, DE 14 DE JULHO DE 2020**

***DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 042, DE 30 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE “KIT MERENDA ESCOLAR” AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA E DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 13.987/2020, que alterou a Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, nela inserindo o art. 21-A, para autorizar, durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 002, de 9 de Abril de 2020, do Ministério da Educação;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 019/2020, que declara situação de emergência no âmbito do Município de São Sebastião da Gramma, em virtude da pandemia decorrente do novo coronavírus e, dentre outras medidas, determinou a interrupção das aulas nas escolas municipais a partir do dia 23 de março de 2020, sem termo final pré-determinado;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 030/2020, que declara e estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Sebastião da Gramma, em virtude da pandemia decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar os termos do Decreto Municipal nº 042, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre a distribuição de “Kit Merenda Escolar” aos alunos da rede municipal de ensino durante o período de emergência e de calamidade pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Art. 3º do Decreto Municipal nº 042, de 30 de abril de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 3º - O “Kit Merenda Escolar” será composto com os itens definidos pela nutricionista municipal, e os pais ou responsáveis receberão os kits levando em consideração o número de estudantes devidamente matriculados na rede municipal de ensino na seguinte proporção:*



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 - Jardim São Domingos - São Sebastião da Grama-SP - 13.790-000  
Fone: (19) 3646-9700 >>> CNPJ: 45.741.527/0001-05 >>> [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br) >>>2017

---

- I – Famílias com 1 a 2 filhos matriculados na rede municipal de educação básica terão direito a 1(um) kit;*
- II – Famílias com 3 a 4 filhos matriculados na rede municipal de educação básica terão direito a 2 (dois) kits;*
- III – Famílias com 5 ou mais filhos matriculados na rede municipal de educação básica terão direito a 3 (três) kits.”*

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 14 de julho de 2020.

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**  
**Prefeito Municipal**

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira  
Líder de Assuntos Administrativos